

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 621, de 2013)

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 9º da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013:

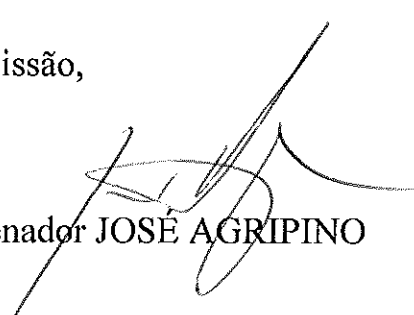
“Art. 9º

.....
§ 3º Para integrar o Projeto Mais Médicos para o Brasil, o médico deverá contar com seguro de responsabilidade civil profissional com limite máximo de indenização igual ou superior a dois milhões de reais.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é resguardar os direitos dos pacientes em caso de lesão provocada por falha no atendimento prestado pelos profissionais médicos no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil. Considerando que boa parte dos médicos não terá o diploma revalidado, é especialmente relevante garantir as eventuais indenizações decorrentes de erros profissionais.

Sala da Comissão,


Senador JOSÉ AGRIPINO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/3/2013, às 19:09
Gustavo Sabóia Vieira - Mat. 257713